



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
9ª REGIÃO MILITAR  
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)  
REGIÃO MELLO E CÁCERES

ADENDO Nr 03

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO Nr 07 -  
SSMR/9, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015  
(SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO)**

O Comandante da 9ª Região Militar (Cmt 9ª RM), responsável pela execução do Serviço Militar na área abrangida pelos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e do Município de Aragarças - GO, no uso de suas atribuições legais, visando atender o interesse do serviço militar e de acordo com a Portaria Nr 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009), 1ª Edição, 2012, alterada pela Portaria Nr 011-DGP, de 22 de janeiro de 2014 e com o Plano Regional de Convocação 2016 da 9ª RM (PRC 2016), **RESOLVE**, inserir os Itens abaixo relacionados no Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 07-SSMR/9, de 1º de setembro de 2015, conforme se segue:

.....  
4.8. O candidato que possuir apenas graduação em enfermagem não poderá se cadastrar para Técnico em Enfermagem, de acordo com o previsto no Art. 5º do Decreto Nº 94.406/87, que regulamenta a Lei Nº 7.498, de 25 de junho de 1986, a qual dispõe sobre o exercício da enfermagem. É obrigatório que, além da graduação, o candidato também possua o curso técnico de enfermagem.  
.....

5.2. Além dos requisitos, acima elencados, deverão ser observados os seguintes aspectos:

.....  
e. o candidato com **curso superior de enfermagem** somente poderá participar de processo seletivo para STT se for possuidor de curso técnico, registro no respectivo conselho (como técnico) e satisfaça a todos os requisitos previstos para o SvTT;  
.....

Campo Grande, MS, 25 de setembro de 2015.

(O documento original encontra-se arquivado no Comando da 9ª Região Militar)

---

**General-de-Brigada JOSÉ FERNANDO IASBECH**  
Comandante da 9ª Região Militar